



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C. G. C. 17.947.581-0001/76

PROJETO DE LEI Nº 2076/97

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

APROVADO

Em 24/03/97

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROTOCOLADO SOB Nº 6366

Em 24/03/97

Abre crédito especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, a ser consignado no respectivo orçamento na forma das seguintes dotações:

Programa 0108.13750212	
3.1.1.0.00.00-Pessoal.....	280.000,00
3.1.1.1.00.00-Pessoal Civil.....	240.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrig. Patronais.....	40.000,00

Programa 0108.13754282	
3.1.1.0.00.00-Pessoal.....	303.000,00
3.1.1.1.00.00-Pessoal Civil.....	250.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrig. Patronais.....	53.000,00

Programa 0108.13754292	
3.1.1.0.00.00-Pessoal.....	37.000,00
3.1.1.1.00.00-Pessoal Civil.....	30.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrig. Patronais.....	7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações vigentes no orçamento de 1997, da Prefeitura Municipal de Muriaé:

0208.13750212.044	
3.1.1.1.....	240.000,00
3.1.1.3.....	40.000,00

0208.13754282.045	
3.1.1.1.....	270.000,00
3.1.1.3.....	70.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de março de 1997

SR. CARLOS FERNANDO COSTA
Prefeito Municipal de Muriaé

Transcrita livro 76. pag 1924/193



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C. G. C. 17.947.581-0001/76

Muriaé, 21 de março de 1997

Senhor Presidente
Saudações

Tenho a satisfação de encaminhar à essa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei, objetivando crédito para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte

JUSTIFICATIVA

Na realidade pretende este projeto colocar em prática uma situação prevista em lei, com relação ao Fundo Municipal de Saúde.

O Decreto nº 1.322/95, que normatiza o funcionamento financeiro daquele Fundo, nos termos das disposições da Lei Municipal nº 1.786/93, de 20/10/93, em seu art. 14º, Inciso II, prevê, entre outras despesas, o pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal ligado à área de saúde, através do próprio Fundo.

A inclusão do crédito aqui pretendido, consignado no respectivo orçamento, obtido através da anulação total ou parcial de dotações vigentes no orçamento desta Prefeitura, torna possível o cumprimento das previsões legais.

Para que produza o mais rápido possível os seus efeitos, peço URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para este projeto.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos Senhores Vereadores.

Atenciosamente.


DR. CARLOS FERNANDO COSTA
Prefeito Municipal de Muriaé